



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AS DEZ VANTAGENS COM PARIS FILMES

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.053260/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SM DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Endereço: DAS MARGARIDAS Número: 163 Complemento: SALA 02 COND CENTRO COML.ALPHAVILCOND 01

Bairro: ALPHAVILLE Município: BARUERI UF: SP CEP:06453-038

CNPJ/MF nº: 08.257.054/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/10/2026 a 22/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/10/2026 a 21/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta é uma promoção aberta a pessoas físicas, com 18 (dezoito) anos ou mais, residentes e domiciliadas em território nacional, que possuam CPF próprio e observem todos os requisitos previstos neste Regulamento.

6.2. A participação é gratuita, não estando condicionada à aquisição de qualquer produto, serviço ou ao pagamento de qualquer quantia.

6.3. Para participar, o interessado deverá acessar o site www.promoçaoasdezvantagens.com.br, durante o período de participação, preencher corretamente o cadastro com nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail, telefone e endereço, e enviar 1 (um) vídeo de até 1 (um) minuto respondendo à pergunta: "Qual aventura você teria coragem de viver com sua melhor amiga?".

6.4. Serão aceitas somente participações concluídas entre 00h00 do dia 15/10/2026 e 23h59 do dia 21/10/2026, considerado o horário oficial de Brasília. Participações enviadas fora desse período serão desconsideradas.

6.5. Cada participante poderá participar apenas 1 (uma) vez. Havendo mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF, será considerada válida apenas a primeira participação regularmente concluída.

6.6. O vídeo deverá ser de autoria do participante, compatível com a pergunta proposta e não poderá conter conteúdo ilegal, ofensivo, discriminatório, obsceno, violento, que viole direitos de terceiros ou que exponha terceiros sem a devida autorização.

6.7. O participante declara ser responsável pela originalidade, autoria e licitude do vídeo enviado, respondendo perante a Promotora e terceiros por eventuais violações de direitos autorais, direitos de imagem, voz, personalidade ou quaisquer outros direitos.

6.8. A simples inscrição não autoriza a Promotora a utilizar publicitariamente os vídeos das participantes não contempladas. A autorização de uso do vídeo de inscrição prevista neste Regulamento ficará restrita à participante vencedora, nos termos do item 13.

6.9. O participante deverá manter válidos e atualizados os dados informados no cadastro até o encerramento da promoção, responsabilizando-se por sua exatidão.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 22/10/2026 10:00 a 22/10/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2026 00:00 a 21/10/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Pacaembu NÚMERO: 1702 BAIRRO: Pacaembu

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01236-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório Paris Filmes

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (uma) experiência de salto duplo de paraquedas em Boituva/SP para a vencedora e 1 (uma) acompanhante, incluindo transporte de ida e volta São Paulo/SP–Boituva/SP para ambas, conforme as condições e datas previstas no item 12 deste Regulamento.	7.500,00	7.500,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	7.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Dentre todas as participações válidas, será escolhida 1 (uma) vencedora, observados os requisitos deste Regulamento.

9.2. Uma comissão julgadora formada por 3 (três) pessoas indicadas pela Paris Filmes será responsável pela avaliação dos vídeos e conferência das participações.

9.3. A comissão avaliará os vídeos de acordo com os seguintes critérios: (i) criatividade e originalidade; (ii) adequação à pergunta e ao conceito da promoção e do filme "As Dez Vantagens de Morrer Antes de Você"; (iii) espontaneidade e autenticidade; e (iv) clareza da resposta.

9.4. O participante que, no entendimento da comissão julgadora, obtiver a melhor avaliação conjunta segundo os critérios acima será declarada vencedora. A decisão da comissão será soberana e irreversível, observadas as disposições deste Regulamento.

9.5. A apuração ocorrerá em 22/10/2026, no Escritório Paris Filmes, em São Paulo/SP.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Serão desclassificadas as participações que não preencherem integralmente as condições deste Regulamento ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, autoria ou elegibilidade.

10.2. Serão igualmente desclassificadas participações com dados falsos, incompletos ou incorretos, vídeos com duração superior a 1 (um) minuto, conteúdo incompatível com a proposta, conteúdo de terceiros sem autorização ou qualquer material que infrinja a legislação ou direitos de terceiros.

10.3. Não poderão participar os proprietários e funcionários das empresas promotoras, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até 2º grau, conforme aplicável ao processo de autorização da promoção.

10.4. Os participantes serão excluídos em caso de fraude comprovada, uso de mecanismos automatizados, manipulação de cadastro ou qualquer tentativa de obtenção de vantagem indevida.

10.5. Na hipótese de desclassificação, desistência ou perda do direito ao prêmio pelo vencedor, a Promotora poderá convocar o participante classificado subsequentemente, observada a ordem definida pela comissão julgadora.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O resultado será divulgado em 23/10/2026, nos canais oficiais da Paris Filmes e/ou no site da promoção, permanecendo disponível pelo período necessário ao cumprimento das obrigações da promoção.

11.2. A empresa Promotora e a Agência Espaço Z farão até 03 (três) tentativas de contato com os vencedores, por meio de e-mail e/ou telefone cadastrados na Promoção. Caso o vencedor não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do primeiro contato.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. O vencedor deverá apresentar, no prazo informado pela Promotora, cópia de documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência no município de São Paulo/SP, além de assinar o Termo de Quitação, necessário ao recebimento e utilização do prêmio.

12.2. O vencedor terá direito a indicar 1 (uma) acompanhante, que também deverá possuir 18 (dezoito) anos ou mais e residir e ser domiciliado no município de São Paulo/SP, devendo apresentar a documentação comprobatória solicitada.

12.3. O acompanhante não precisa ser a pessoa mencionada, citada ou retratada no vídeo enviado para participação, salvo se o vencedor assim desejar.

12.4. O prêmio inclui o transporte de ida e volta entre São Paulo/SP e Boituva/SP para o vencedor e seu acompanhante. Alimentação, despesas pessoais e quaisquer outros gastos não expressamente previstos neste Regulamento não estão incluídos.

12.5. O salto e a captação audiovisual da experiência ocorrerão exclusivamente em 27/10/2026. Caso a realização seja inviabilizada por condições meteorológicas, operacionais ou de segurança, poderá ser transferida exclusivamente para o dia 28/10/2026.

12.6. Em razão da produção e captação do videocase da ação, o vencedor e seu acompanhante deverão possuir disponibilidade integral para realizar a experiência em uma das duas datas previstas no item 12.5. Não será possível remarcar, reagendar ou usufruir do prêmio em qualquer outra data. A indisponibilidade do vencedor em ambas as datas implicará perda do direito ao prêmio, sem possibilidade de conversão em dinheiro, crédito, indenização ou substituição por outra experiência.

12.7. A realização do salto de paraquedas está sujeita às regras, procedimentos, avaliações e determinações técnicas e de segurança da empresa especializada responsável pela operação, inclusive quanto a condições meteorológicas, limites de peso, condições físicas, de saúde

e demais requisitos necessários à realização segura da atividade.

12.8. A vencedora e sua acompanhante deverão preencher e assinar todos os formulários, declarações e termos de ciência e responsabilidade exigidos pela empresa operadora do salto, bem como seguir integralmente as orientações dos instrutores e demais profissionais responsáveis pela atividade.

12.9. Caso a acompanhante não atenda aos requisitos técnicos, físicos, médicos ou de segurança exigidos pela operadora, a vencedora poderá indicar outra acompanhante elegível, desde que a substituição seja operacionalmente possível e realizada em tempo hábil para a data prevista. Caso a própria vencedora não atenda aos requisitos necessários para a realização segura do salto, perderá o direito à experiência, sem conversão do prêmio em dinheiro ou substituição por outro prêmio.

12.10. Caso, por determinação técnica da empresa operadora, condições climáticas, caso fortuito, força maior ou motivo de segurança, o salto não possa ser realizado em 27/10/2026, será tentada sua realização em 28/10/2026. Persistindo a impossibilidade também na data alternativa, a Promotora adotará as providências cabíveis conforme a legislação aplicável e as orientações do órgão autorizador.

12.11. O prêmio é pessoal e intransferível quanto à vencedora, não poderá ser convertido em dinheiro e deverá ser usufruído nas condições e datas previstas neste Regulamento.

12.12. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação nesta promoção pressupõe o conhecimento e a aceitação integral deste Regulamento.

13.2. A Promotora não se responsabiliza por falhas de conexão, indisponibilidade temporária do site, transmissões incompletas ou outras ocorrências técnicas alheias ao seu controle que impeçam ou prejudiquem o envio da participação.

13.3. A vencedora autoriza, como consequência da premiação e sem qualquer ônus adicional para a Promotora, a utilização do vídeo enviado por ela no momento da inscrição, incluindo sua imagem, voz e conteúdo, exclusivamente para divulgação desta promoção, do resultado, da experiência e de materiais relacionados à campanha, pelo prazo de até 1 (um) ano contado da data da apuração, nos meios e canais da Promotora e parceiros envolvidos na divulgação da promoção.

13.4. A vencedora e sua acompanhante autorizam a captação de imagens, voz, depoimentos, reações e demais registros audiovisuais realizados durante o deslocamento, preparação e experiência de salto de paraquedas em Boituva/SP, bem como sua edição e utilização na produção do videocase da ação.

13.5. A vencedora e sua acompanhante autorizam, sem qualquer ônus adicional, a utilização e divulgação do videocase e dos registros mencionados no item 13.4 nos canais institucionais, redes sociais, mídia digital, apresentações e demais meios relacionados à divulgação da campanha e da promoção, pelo prazo de até 1 (um) ano contado da data da apuração, respeitados os limites legais aplicáveis.

13.6. A captação audiovisual constitui parte integrante da experiência promocional. A recusa da vencedora em participar da captação necessária à produção do videocase inviabilizará o usufruto do prêmio nas condições propostas.

13.7. A publicação do videocase pela Paris Filmes está prevista para 29/10/2026, sem prejuízo de posteriores republicações dentro do prazo de autorização previsto neste Regulamento.

13.8. Os dados pessoais coletados serão utilizados para operacionalização da promoção, identificação dos participantes, apuração, contato com a vencedora, entrega e execução do prêmio, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e demais finalidades compatíveis com a realização da promoção, observada a legislação aplicável.

13.9. A Promotora não comercializará os dados pessoais coletados em razão desta promoção. O tratamento e eventual compartilhamento com fornecedores necessários à execução da promoção ocorrerão na medida necessária ao cumprimento dessas finalidades e obrigações.

13.10. A Promotora manterá as evidências de participação e os documentos relacionados à promoção pelo prazo exigido pela legislação e pelo órgão autorizador.

13.11. As dúvidas e controvérsias decorrentes desta promoção serão primeiramente dirimidas pela Promotora e, persistindo, submetidas ao órgão responsável pela autorização, sem prejuízo do acesso aos órgãos de defesa do consumidor.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/10/2026 às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SDD.PVQ.HDK